Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3610, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 22/06/2023 - Edição nº 1121A

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para licenciamento ambiental do Aterro de Resíduos Sólidos e de Construção Civil, perante a CETESB – Companhia Estadual de Saneamento Básico, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de restos mortais de animais (cães, gatos e outros), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para reforma e aquisição de abrigos para passageiros que aguardam transporte coletivo.

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de junho de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei Municipal nº 3.119/2018****, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo